

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 144

" Abre créditos especiais. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ : Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Ficam abertos créditos especiais na importância de R\$ 38.695,20 (Trinta e oito mil seiscientos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centávos), assim distribuídos :-

|   |            |
|---|------------|
| P/pagar pensão Junta Alist. Militar do Exercito,.....   | 2.100,00-  |
| P/pagar reparos Uzina Hidro-eletrica de Ibituba,.....   | 3.606,20-  |
| P/pagar juros de mora empréstimo bancário, selos, selos nos recibos, comissões e portes,..... | 32.989,00- |

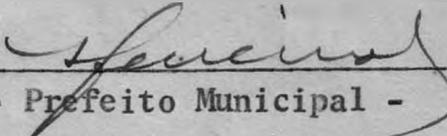
Total dos créditos especiais R\$,..... 38.695,20-

Art. 2º - Os necessários recursos advirão do provável excesso de arrecadação apurado na forma do art. 11, § 3º, número II, índice técnico, Decreto-lei nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

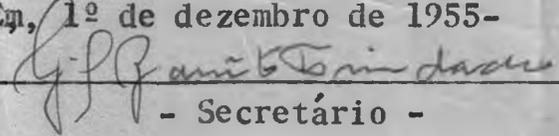
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1º de dezembro de 1.955-

  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em, 1º de dezembro de 1955-

  
- Secretário -